



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 733A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Instituto de Previdência Municipal - IPREM</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 733A

Página 2 de 2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

Magda, 08 de fevereiro de 2022.  
Rafaela Cristina Ribeiro  
Superintendente do IPREM

#### PORTARIA Nº 02/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

*("Dispõe sobre o requerimento de  
aposentadoria por invalidez  
solicitada por Altair Tardioli").*

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019, artigo 40º, § 1º, Inciso I da CF/ 88, do Processo Administrativo nº 03/2022 de acordo com Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM e perícias realizadas;

Considerando que o referido Servidor está incapaz para o trabalho e para readaptação em outra função possuindo atualmente idade de 61 (sessenta e um) anos de idade, já devidamente completados em 11 de setembro de 2021, tempo de serviço público 31 (trinta e um) anos e 6 (seis) dias e 28 (vinte e oito) dias trabalhados, conforme certidão da Prefeitura e 1 (um) ano 9 (nove) meses e 9 (nove) dias de INSS comprovando o total de 12.204 (doze mil duzentos e quatro) dias;

**A Superintendente deste Instituto de Previdência**, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez, conforme Processo Administrativo nº 03/2022 deste Instituto o servidor público municipal Senhor Altair Tardioli, CPF nº 044.366.348-33, RG nº 12.742.462, brasileiro, casado, lotado no cargo público de Operador de Máquina, Referência "10", Padrão "J", no qual fica aposentado nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019, artigo 40º, § 1º, Inciso I da CF/ 88.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por invalidez com seus proventos totais**, mediante o valor de R\$ 3.966,16 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), sendo este valor da sua última remuneração:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Comunique-se.